



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 107/2024 ANO XV

Divulgação: quinta-feira, 13 de junho de 2024

Publicação: sexta-feira, 14 de junho de 2024

Desembargador Jadir Silva
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani Viana Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTA Nº 207, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Designa magistrados para responderem pelo plantão judicial nos 02 (dois) graus de jurisdição da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, bem como designa os servidores que irão auxiliá-los.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 253/2021 deste Tribunal de Justiça Militar,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica designado(a) para responder pelo plantão judiciário, de **17/06/2024 a 24/06/2024**:

I – no âmbito da segunda instância, o desembargador **Sócrates Edgard dos Anjos**, assessorado pela servidora **Fabiane Itsu Abdo Suzuki Balsa**;

II – no âmbito da primeira instância, o juiz **João Libério da Cunha**, assessorado pelo servidor **Marcus Vinícius Pereira Barbosa**.

Parágrafo único. Para auxiliá-los em ambas as instâncias, fica designada a servidora **Nádia Prata Neves**.

Art. 2º O plantão judicial na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais de primeiro e segundo grau de jurisdição funcionará:

I - nos dias úteis, a partir das 18h00min01s até às 7h59min59s do dia útil seguinte;

II - nos finais de semana, a partir das 18h00min01s de sexta-feira até às 7h59min59s da segunda-feira seguinte;

III - nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18h00min01s do último dia antecedente de expediente até às 7h59min59s do primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º Na primeira instância, os documentos relativos a autos de prisão em flagrante delito deverão ser enviados para o e-mail plantaoprimeirograu@tjmg.jus.br, a fim de serem distribuídos no Eproc, **mediante comunicação prévia pelo telefone (31) 99240-5049**.

Parágrafo único. Para que as medidas urgentes distribuídas diretamente por procurador no sistema Eproc sejam apreciadas pelo juiz plantonista, o peticionário deverá entrar em contato pelo telefone indicado no *caput*, informando o número do processo distribuído, para a devida formalização e conclusão.

Art. 4º Na segunda instância, as medidas urgentes deverão ser protocolizadas no sistema Eproc, e seu número de distribuição **informado imediatamente pelo telefone (31) 99240-2047**.

Parágrafo único. Em caso de *habeas corpus* sem assistência de procurador, o peticionário deverá enviar sua petição, juntamente com cópia dos documentos do militar, para o e-mail plantaosegundograu@tjmmg.jus.br, mediante comunicação prévia pelo telefone indicado no *caput*.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador JADIR SILVA
Presidente

(a) Desembargador SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS
Corregedor

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo, nos termos do art. 33 da Portaria TJMMG n. 908/2016, licença-saúde ao servidor Gustavo Cândido da Silva, Oficial Judiciário, JME 0263-1, 02 (dois) dias, a partir de 05/06/2024.

DIRETORIA JUDICIÁRIA

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

SEGUNDA PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. EDITAL DE CITAÇÃO, PRAZO DE VINTE DIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Armando Ribeiro, Relator, na forma da lei, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou que dele tiverem conhecimento que tramitam, por este juízo, os autos do **PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO eproc n. 2000079-84.2024.9.13.0000**, conforme representação formulada pela Procuradora de Justiça que atua neste Tribunal, contra **Keiser Cristiano Silva, n. 124.013-4**, CPF nº 034.249.546-16, natural de Belo Horizonte-MG, nascido em 03/08/1977, filho de Daniel Alves da Silva e Maria Izabel da Silva, com endereços na Rua Caldas da Rainha, nº 300, bairro São João, Betim/MG, e Rua José de Alencar, nº 80, bairro Jardim Petrópolis, Contagem-MG, em virtude da condenação à pena total de catorze (14) anos de reclusão, em regime fechado, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, inciso II e III, combinado com os artigos 29 e 61, inciso II, alínea “d”, todos do Código Penal. Por se encontrar em local incerto e não sabido, pelo presente Edital, no prazo de 20 (vinte) dias, após sua publicação, **FICA CITADO**, na forma prevista no art. 277, inciso V, alínea “d”, c/c os arts. 286 e 287, alínea “c”, todos do CPPM, **Keiser Cristiano Silva, n. 124.013-4**, para que apresente defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). E, para que a citação chegue ao conhecimento do interessado, expede-se o presente EDITAL, que vai publicado e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, aos 11 de junho de 2024. Eu, Eli Alvarenga, Diretor Judiciário, lavrei o presente e subscrevi.

(a) Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Relator

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/INCOMPATIBILIDADE

Processo eproc n. 2000101-16.2022.9.13.0000

Referência: Processo eproc 2000837-93.2020.9.13.0003

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Fabrizio Duilio Ortenzio
Defensora Pública: Maria Cristina Ferreira de Carvalho (Madep 0252)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores do Tribunal Pleno, por unanimidade, em julgar procedente a presente representação, para decretar a perda do posto e da patente do representado e, via de consequência, sua demissão das fileiras da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. Ausente, justificadamente, o Desembargador Fernando Armando Ribeiro.

EMENTA

REPRESENTAÇÃO PARA DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/INCOMPATIBILIDADE – ARTIGOS 261, III, 308, §1º E 309, PARÁGRAFO ÚNICO, TODOS DO CPM – PRELIMINAR – PERDA DO OBJETO – NÃO ACOLHIDA – PERDA DO POSTO E DA PATENTE DECLARADA EM CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO – OBJETOS DISTINTOS – MÉRITO – REPROVABILIDADE DOS CRIMES PRATICADOS – INCOMPATIBILIDADE DE PERMANÊNCIA DO REPRESENTADO NAS FILEIRAS DA CORPORACÃO – PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO – EXCLUSÃO.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo